

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/2023 CEE/AL

Credencia a Escola Primeiros Passos, em Pão de Açúcar/AL; Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer 23/2023 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 013378/2017 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 08 de agosto de 2023 , resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Primeiros Passos, localizada na Rua Avenida Maestro Manoelito Bezerra de Lima, nº 1058, Pão de Açúcar/AL e mantida pelo Centro Educativo Educando para a Vida LTDA.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano na Escola Primeiros Passos, em Pão de Açúcar/AL.

Art. 3º Determinar à mantenedora da instituição em tela, que encaminhe a solicitação referente a Educação Infantil ao Conselho Municipal de Educação de Pão de Açúcar/AL, tendo em visto que o referido município tem sistema municipal de ensino instituído conforme Lei Municipal nº 357, de 30 de abril de 2010;

Art. 4º Validar os estudos ofertados pela Escola Primeiros Passos, no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, até o ano de 2019;

Art. 5º Determinar à mantenedora da instituição em tela, que protocole processo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, com a documentação, conforme solicitado na Resolução nº 01/2021 CEE/AL que valida os estudos ofertados nos anos letivos de 2020 e 2021;

Art. 6º Aprovar o Regimento Interno, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares do curso ofertado na Escola de Ensino Fundamental Primeiros Passos;

Art. 7º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe à XX GERE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com novo prazo para o funcionamento da instituição.

Art. 8º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 7º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS,
Maceió/AL, em 08 de agosto de 2023.

Profª. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas